



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas

REQ.	134
PED.	165
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Dispensa de Licitação

Solicitação de compra nº 023/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Bandeiras para Câmara de Vereadores**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Bandeira do Município de Mostardas, com duas faces, medindo 0,90 x 1,29 com 2 panos e meio, tecido tipo paraquedas nilon com costura reforçada, com ilhós de latão para fixação no mastro e a área de fixação dos ilhós reforçada com bainha em tecido branco.	Unid.	01
02	Bandeira do Brasil, com duas faces, medindo 0,90 x 1,29 com 2 panos e meio, tecido tipo paraquedas nilon com costura reforçada, com ilhós de latão para fixação no mastro e a área de fixação dos ilhós reforçada com bainha em tecido branco.	Unid.	01
03	Bandeira do Mercosul, com duas faces, medindo 0,90 x 1,29 com 2 panos e meio, tecido tipo paraquedas nilon com costura reforçada com ilhós de latão para fixação no mastro e a área de fixação dos ilhós reforçada com bainha em tecido branco.	Unid.	01
04	Bandeira do Mercosul, com duas faces, medindo 1,12 x 1,60 com 2 panos e meio, tecido tipo paraquedas nilon com costura reforçada com ilhós de latão para fixação no mastro e a área de fixação dos ilhós reforçada com bainha em tecido branco.	Unid.	01
05	Bandeira do Mercosul, com roseta inclusa, duas faces, medindo 1,12 x 1,60 com 2 panos e meio, tecido tipo cetim com costura reforçada com ilhós de latão para fixação no mastro e a área de fixação dos ilhós reforçada com bainha em tecido branco.	Unid.	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A bandeira é símbolo nacional e sua utilização regulamentada pela Lei n. 5.700/71, que determina as repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, em quartéis, escolas públicas e particulares deverão possuí-las. E a aquisição se faz necessário para por na parte externa da Câmara de Vereadores. As bandeiras da Mercosul serão a adicioná-las aos jogos já existentes, com intuito de cumprir a legislação federal 12.157.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**.

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.002	3.3.90.30.50.00.00	2937	Bandeiras, Flamulas e Insignias

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega do material é de 30 dias ou conforme solicitação com data prevista.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O material deverá ser entregue no seguinte endereço **Sede da Câmara Municipal de Mostardas – Rua XV de Novembro 648 – Mostardas/RS.**

3.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% do prazo total do fabricante.

4. GARANTIA

Não há garantia.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1541/2023**.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Fiscal de contrato da Câmara Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

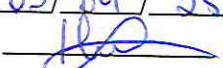
6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

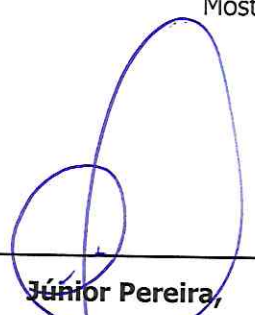
7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Mostardas, 02 de abril de 2025.

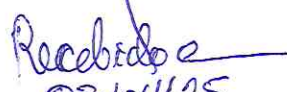
Natureza e despesa conferida.
Em <u>03/04/25</u> .

Autorização

Despesa autorizada.
Em <u>03/04/25</u> .

Autorização



Júnior Pereira,
Presidente da Câmara Municipal


Recebido e
03/04/25
